



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Diário Oficial nº : 24554
Data de publicação: 16/03/2007
Matéria nº : 59515

RESOLUÇÃO 13/2007 – CSDP.

Altera dispositivos da Resolução nº. 05/2006 do Conselho Superior da Defensoria Pública

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo artigo 21, I, XIX e XXVI, do Regimento Interno e artigos 15 e 21, I, da Lei Complementar Estadual n.º 146/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 05/2006/CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As viagens a serviço somente poderão ser autorizadas pelo Defensor Público-Geral do Estado ou pelo Subdefensor Público-Geral, mediante expedição da competente Ordem de Serviço.”

Art. 2º. O parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº05/2006/CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 2º. O servidor em viagem a serviço ou no interesse da Defensoria Pública fará jus ao recebimento de uma diária por pernoite e meia diária no caso de viagem sem necessidade de pernoite.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de março de 2007.

Helyodora Carlyne Almeida Rotini
Conselheira-Presidente

Sílvio Jéferson de Santana
Conselheiro-Secretário

Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
Conselheiro



ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Fábio César Guimarães Neto
Conselheiro

Hércules da Silva Gahyva
Conselheiro

